PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO № 12772/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da la i Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Aptº 101, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula n 8394A do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 045.187-2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/5556/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos presente declaração de dinidade pública, para tealização de medições e availações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. **Parágrafo Único** – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer

título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 12773/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Aplº 102, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8607A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 045.188-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos n° 80/5557/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

Art. 4 - Os agentes publicos municipais licam autorizados a penetrar no imovel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de setembro de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12774/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 286, April 202, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8797A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 045.190-6.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/5559/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de setembro de 2017. Rodrigo Neves – Prefeito

DECRETO Nº 12775/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.347.512,42 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na

forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de setembro de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12775/2017 CRÉDITO SUPLEMENTAR

Página 2

	CÓDIGOS			VALORES (R\$)		
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO	
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	44905100	101	4.184.346,00	CANCELADO	
2400 - EFM	28.843.0900.9022	46907100	100	400.000,00		
2043 - FME 2043 - FME	12.122.0001.2331 12.122.0001.2739	31909200 33903900	100	21.159,00 1.880.123,00		
2043 - FME	12.122.0001.2739	33909200	100	105.485,00		
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.1120 12.361.0042.2184	33903900 33903100	205 205	180.000,00 32.000,00		
2043 - FME	12.846.0900.0924	33903100	100	9.869,00		
1600 - SASDH	08.125.0001.2125	33909200	100	4.530,42		
1052 - NELTUR 1052 - NELTUR	27.122.0001.2076 27.813.0017.2063	33901400 33504300	108 108	5.000,00 25.000,00		
1700 - SMA	04.122.0001.2800	33903900	108	500.000,00		
1051 - EMUSA	15.782.0011.1059	44905100	101		4.184.346,00	
2400 - EFM 2043 - FME	28.843.0900.9022 12.122.0001.2739	32902100 31909600	100		400.000,00 2.000,00	
2043 - FME	12.122.0001.2739	33903000	100		900,00	
2043 - FME	12.122.0001.2739	33903500	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.122.0001.2739 12.122.0001.2739	33903600 44905200	100		5.000,00 1.356,00	
2043 - FME	12.272.0900.0916	31909400	100		1.000,00	
2043 - FME	12.272.0900.0916	33909300	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.306.0045.2194 12.361.0042.1120	33903000 33903000	100		2.045,48 2.348,75	
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903100	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903200	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.1120 12.361.0042.1120	33903600 33903900	100		1.000,00 61.221,02	
2043 - FME	12.361.0042.1120	44905200	100		8.200,00	
2043 - FME	12.361.0042.1477	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.1477 12.361.0042.1478	33903900 33903000	100		1.000,00 1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.1478	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903000	100		182.154,66	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2184 12.361.0042.2184	33903100 33903200	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903600	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903900	100		170.193,10	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2184 12.361.0042.2184	33903900 44905200	205 100		180.000,00 2.700,00	
2043 - FME	12.361.0042.2191	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2196	33901800	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2196 12.361.0042.2196	33903000 33903100	100		1.000,00 1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2196	33903100	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2196	33903600	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2196	33903900 33913900	100		5.000,00 300.000.00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2196 12.361.0042.2196	44905200	100		5.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2198	33903600	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2198	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2199 12.361.0042.2199	33903000 33903600	100		1.000,00 1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2199	33903900	100		10.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2199	44905200	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2487 12.361.0042.2487	33903000 33903900	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2487	44905200	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2489	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2489 12.361.0042.2491	33903900 33903000	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2491	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2634	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2634 12.361.0042.2634	33903600 33903900	100		1.000,00 1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2912	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2912	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2946 12.361.0042.2946	33903000 33903900	100 100		1.000,00 1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.1121	33903900	100		13.430,00	
2043 - FME	12.361.0043.1121	33913900	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0043.1125 12.361.0043.1125	33903600 33903900	100		1.000,00 3.366,38	
2043 - FME	12.361.0043.1125	44905200	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.1129	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0043.1129 12.361.0043.1129	44905100 44905200	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.1131	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.1131	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0043.1481 12.361.0043.2193	33903900 33913900	205 100		32.000,00 492.975,58	
2043 - FME	12.361.0043.2492	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.2492	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0043.2907 12.361.0043.2907	33903000 33903600	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.2907	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.2983	33903000	100		1.000,00	
2043 - FME	12.361.0043.2983	33903900	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.365.0044.2185 12.365.0044.2185	33504300 33901400	100		185.212,76 1.000,00	
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903000	100		395.110,20	
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903100	100		1.000,00	
2043 - FME 2043 - FME	12.365.0044.2185 12.365.0044.2185	33903200 33903600	100		1.000,00 1.000,00	
				1	1.000,00	
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903900	100		85.422,07	

			T		
2043 - FME	12.365.0044.2185	44906100	100		5.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2950	33903900	100		1.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2950	44905100	100		1.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2950	44905200	100		1.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2952	33903900	100		1.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2952	44905100	100		1.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2952	44905200	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33901400	100		2.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903000	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903600	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903900	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	44905200	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2488	33903000	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2488	33903600	100		1.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2488	33903900	100		1.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0924	31909100	100		1.000,00
1672 - FMAS	08.244.0100.2543	44905200	100		4.530,42
1052 - NELTUR	27.122.0001.2076	33903900	108		5.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE			108		525.000,00
INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)	TOTAL OFFICE			7.247.540.40	7.047.540.40
NOTA:	TOTAL GERAL		7.347.512,42	7.347.512,42	

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO
FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)
FONTE 205 - RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Portarias

Port. nº 2182/2017 - Designa os Conselheiros e respectivos Suplentes indicados pelos órgãos para comporem o Conselho de Administração do Fundo Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC da Área Central, na forma a seguir especificada: I - Secretaria Municipal de Fazenda:

Pablo Villarim Gonçalves, presidente, e a)

b) Francisco Otávio Florido Cardoso, suplente. II - Procuradoria Geral do Município:

c) Carlos Raposo, titular, e

d) Michell Nunes Midel, suplente.

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle:

Giovanna Guiotti Testa Victer, titular, e Marília Sorrini Peres Ortiz, suplente. a) b)

ΙÝ

V- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Vicente Augusto Temperini Marins, titular.

Port. nº 2183/2017 - Torna insubsistente a Portaria nº 1729/2017, publicada em 13 de junho de 2017.

Port. nº 2184/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/09/2017, RAFAEL MARCELLO SANT'ANNA GROSSO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Paulo Roberto de Souza Gonçalves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2185/2017 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/2017, RAFAELLA ALVES VALADÃO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 2186/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/09/2017, JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Rafaella Alves Valadão, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO Nº 029/2017

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Termo de Convênio nº 01/2016-SR/PF RJ celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no ERJ e a Prefeitura de Niterói. FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/ **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Port. nº 249/2017- Lota Dermeval da Cunha Pacheco, Economista, nível 5, categoria VI, matrícula nº1226.850-6, para a Secretaria Municipal de Fazenda. Referente ao Processo nº600/040/2017.

Port. nº 250/2017- Remove Patricia Maia Carreiro de Carvalho, Agente Administrativo, nível 5, matrícula nº1224.908-4, para a Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº20/4137/2017.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO № 030/004647/2013 - PORTARIA № 188/2013 EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente/Relator da Comissão de Sindicância, designada pelo então Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 188/2013 publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, CARLOS ALBERTO BRANDÃO TARDIM, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, comparecer à Sala de Reuniões da COPAD, situada à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, face o Processo supracitado.

Despachos do Secretário

Licença Especial- Indeferido 20/568/17

Reenquadramento-Indeferido

20/3770/17 Progressão Funcional- Deferido 20/2961/17

20/2180/17 Cancelamento de Descontos- Deferido

20/3980/17

Licença Especial- Deferido 20/300/17- de 01/10 até 29/12/2017

Solicitação de Revisão de Adicional- Indeferido 20/4124/17

Retificação de nome- Deferido

Auxílio gestação- Deferido

20/3879/17 Abono Permanência- Indeferido 20/3718/17 20/971/17 Abono Permanência- Deferido 20/3751/17 Adicional- Deferido 20/2821/17 20/2805/17 20/3435/17 20/3804/17 20/3450/17 20/3440/17 20/3691/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA № 028/SMF/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Art.1 º - Designar a comissão abaixo identificada para fiscalização do contrato relacionado

a seguir:

20/2817/17

EMPRESA	№ DO PROCESSO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	030/012837/2016	João Gabriel Cardoso Costa Fábio Dorigo	242.336-0 235.040-3

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO SME № 25 /2017

EXTRATO SMF № 25/2017

INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato SMF nº15/2016. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU- imposto predial e territorial urbano e ISS autônomo, para o exercício de 2018. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 23/10/17. VALOR: R\$ 110.611,28 (cento e dez mil e seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos). Verba: Natureza das Despesas: 33903900 - Fonte De Recurso: 108 - Programa De Trabalho: 2101.04.129.0001.2209 - Nota De Empenho: 2225/17. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/012837/2016. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO 30/14677/16 - 30/14826/16

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE DO ART. 13, PARAGRAFO 3º DO DECRETO № 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADA, POR NÃO TEREM SIDO LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

CNPJ	INSCRIÇÃO	0	NOME DO CONTRIBUINTE
40.387.029/0001-92	079.999-9		CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – ME.
04 282 920/0001-09	110.935-4		M.C. SERRA CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA

04.282.920/0001-09 | 110.935-4 | M C SERRA CONSULTORIA DE INFORMÁTICA L

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

30/14677/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO № 49800 EM FACE DE CLINICA DE FISIOTERAPIA

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA ME, CNPJ. 40.387.029/0001-92 E INSCRIÇÃO

DE № 079.999-9, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO

DECRETO № 10.487/09 PELO FATO DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO

LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO.

30/14826/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO № 6024 EM FACE DE M C SEDIA CONSULTORIA

30/14826/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PUBLICA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO № 50031 EM FACE DE M C SERRA CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.282.920/0001-09 E INSCRIÇÃO DE № 110.935-4, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO № 10.487/09 PELO FATO DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Departamento de riscalização de Posturas
Despachos do Diretor
Processo nº130/039/17-Charitas Aero Clube- Julgo Improcedente o pedido de
Impugnação mantendo o Auto de Infração 1154. Dispondo o Requerente de 30 dias para
interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº130/1883/17-Alexandre Padilha de Freitas- Julgo Improcedente o pedido de Impugnação mantendo a Intimação 5747. Dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº130/1827, 1606 e 1681/17- Associação Salgado de Oliveira de Educação e Fundação Brasileira de Educação FUBRAE - Julgo Procedente o pedido de Impugnação, cancelando as Intimações 005741, 005736 e 005740.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato da Secretária
EXTRATO Nº 035/2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2017; PARTES: Município de
Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante LUCAS
ALVES XAVIER TRINDADE tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO
SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal
de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em
15/09/2017 e término em 15/03/2018; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.744,80 (sete mil
setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de
R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código
de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100;
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA
ASSINATURA: 13 de Setembro de 2017

Atos do Subsecretário

Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SST nº 115, de 06 de setembro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Brastieiro (CTB);

Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I – aprovado pela da Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o processo administrativo nº 040/100049/2017.

Art. 1º. Credenciar como Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar auto de infração nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, os seguintes servidores civis lotados na Superintendência de Terminais e Estacionamentos – SUTEN:

- Aline Gonçalves Correa Matrícula 99228;
 Luiz Marcio dos Santos Matrícula 88803;

- Roberto de Souza Mendonça – Matrícula 122285252.

Parágrafo único. Fica esclarecido que o agente de trânsito credenciado, por força da Lei Federal nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, não notifica de autuação nem aplica

penalidade, consoante os arts. 256, 269 e 281 do diploma legal mencionado.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das JARIs está autorizada a fornecer o talão de autos de infração de trânsito para os servidores civis lotados na Superintendência de Terminais e Estacionamentos - SUTEN identificados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 116, de 06 de setembro de 2017.

Portaria SMU/SST nº 116, de 06 de setembro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a disposto nos arts. 40 inc. VII e 48 e o conceito de operação de carga e

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB; Considerando a Resolução CONTRAN nº 302/08, art. 2º, inc. IV; Considerando o processo administrativo 530/004619/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga na Rua Miguel de Frias, nº 150, em sentido longitudinal, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 H às 19:00 H, e aos sábados das 09:00 H às 13:00 H, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/004619/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 117, de 06 de setembro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o art. 2º, inc. VII da Resolução CONTRAN nº 302/08; Considerando a Lei Municipal nº 2.131/04; Considerando o processo administrativo 530/004588/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento especial de curta duração, para 01 vaga, destinado a utilização emergencial dos usuários de farmácias, drogarias e similares, em período de tempo determinado e regulamentado de até 15 (quinze) minutos, com pista alerta ligado, ao longo da via, na Rua Des. Lima e Castro, no lado esquerdo do sentido de circulação, próximo a esquina da Alameda São Boaventura, nº 950, conforme sinalização implantada e o disposto no processo administrativo nº 530/004588/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 118, de 06 de setembro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

Oldarisino e vicolinadae, no compinento de aspesanto a la proposición de Tránsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chere do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; **Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o art. 2º, inc. VII da Resolução CONTRAN nº 302/08:

Considerando a Lei Municipal nº 2.131/04; Considerando o processo administrativo 530/002660/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento especial de curta duração, para 01 vaga, destinado a utilização emergencial dos usuários de farmácias, drogarias e similares, em destinado à utilização erriergencial dos usuarios de farmaciais, drogariais e similares, em período de tempo determinado e regulamentado de até 15 (quinze) minutos, com pista alerta ligado, ao longo da via, na Rua José Clemente, nº 42, conforme sinalização implantada e o disposto no processo administrativo nº 530/002660/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 121, de 06 de setembro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05; Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, §1º, inc. II; Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts. 6º, inc. I, alínea "e"

Considerando o processo administrativo nº 530/307001/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de embarque e desembarque de passageiros para transporte coletivo, na Av. Dr. Acúrcio Torres, nº 2016, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo 530/307001/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO COMUNICADO

O Secretário Municipal do Idoso comunica que no Edital nº01/2017, publicado no dia 26/08/2017 para a escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDDEPI e Convocação das entidades não governamentais, comunica que a data de inscrição será prorrogada até o dia 02/10/2017, e portanto a eleição ocorrerá no dia 05/10/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 015/2017 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 180/000344/2017, relativo a prestação de serviços de reflorestamento em áreas de Charitas e Jurujuba - Niterói, conforme as especificações constantes ANEXO I — Termo de Referência, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017, sugerindo adjudicação do serviço à Empresa: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP — CNPJ nº 05.538.322/0001-02 para o único lote no valor total de R\$ 626.999,98 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO

Termo de Patrocínio nº 019/2017- que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado GSR SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA LTDA, referente aos serviços de emergência de saúde, concernente a UTI móvel e equipe de saúde para atender a evento de nossa secretaria no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000088/2017. Fundamento legal: Inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/09/2017. Vigência: 07 à 09/09/2017. Verba: Código de Despesa n°3339039000000 (Outros Serviços de Terceiros) do Programa de Trabalho nº 140127.811.0023.1082 (Implementar eventos esportivos) da Fonte 100.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR nº01/2017

Aprovo à proposta do Presidente da CCP e sua Equipe de Apoio, adjudicando e
homologando a Chamada Publica – Agricultura Familiar nº01/2017, às Cooperativas:
AGRO-VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA e COOPERATIVAS DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS - COOPAFO, conforme tabela:

AGRO-VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA .							
Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			
1) Banana Prata	kg	20.000	4,87	97.400,00			
2) Laranja Seleta	kg	6.000	4,07	24.420,00			
3) Tomate	kg	3.000	4,53	13.590,00			
4) Alface lisa	Molho	13.000	1,93	25.090,00			
5) Cenoura	kg	14.000	4,65	65.100,00			
6) Chuchu	kg	10.000	3,09	30.900,00			
7) Beterraba	kg	10.440	4,13	43.117,20			
8) Batata Doce	kg	6.000	3,78	22.680,00			
9) Aipim	kg	8.706	4,13	35.955,78			
10) Cheiro Verde	Molho	16.728	2,10	35.128,80			

Valor total de R\$ 393.381.78(trezentos e noventa e três mil. trezentos e oitenta e um reais

COOPERATIVAS DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS – COOPAFO.								
Item	Item Unid. Quant. Valor Unitário R\$ Valor Total							
1) Banana Prata	kg	49.672	4,87	241.902,64				
2) Laranja Seleta	kg	46.272	4,07	188.327,04				
3) Tomate	kg	10.920	4,53	49.467,60				
4) Alface lisa	Molho	10.244	1,93	19.770,92				
5) Cenoura	kg	6.880	4,65	31.992,00				
6) Chuchu	kg	10.880	3,09	33.619,20				
8) Batata Doce	kg	11.412	3,78	43.137,36				
9) Aipim	kg	8.706	4,13	35.955,78				
11)Gojahada Cascão Emb. 20g	Unidade	57 972	0.97	56 232 84				

Valor total de R\$700.405,38 (setecentos mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos). Perfazendo-se o valor total geral de R\$1.093.787,16 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.12.306.0045-2194, Código de Despesa 3339030.00, Fonte 206. Processo nº210/1075/2017.

ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professora Lúcia Maria Silveira Rocha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos e servidores e funcionários da U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Carlos Ermelindo Marins, 34 – Jurujuba - Niterái no dia 08 de povembro de 2017, ès 10h. para discutir a deliberar sobra as Niterói, no dia 08 de novembro de 2017, às 10h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas federais;
- Término do ano letivo;
- Assuntos Gerais.

NITERÓI PREV. PORTARIA Nº 243/2017

O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado
durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Niterói Prev;

Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Termo de Cooperação Nº 010/2016 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrados com o BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A, cujo objeto é prestação de serviços de concessão de crédito bancário aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Niterói Previ

Katia Jardim Marins da Veiga – Mat. 64554.
 Gabriel Aguiar de Barros Gonçalves – Mat. 640572.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

December de Barrida de Servicia d

Despachos da Presidência
PROCESSO Nº 010/000783/2016 - Nº 310/001259/2017 - Nº 310/001268/2017 - INDEFERIDO.